LEI ORDINÁRIA Nº 1008

de 01 de outubro de 2014

"Concede Subvenção Social a Rede Feminina de Combate ao Câncer e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER subvenção social na importância de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Art. 2°..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear o aluguel de um imóvel que satisfaça as necessidades de atendimento da entidade, além de buscar ampliar a ação de prevenção de combate ao câncer através das ações "Outubro Rosa" e "Novembro Azul".

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3°..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4°..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

35.102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO SUL;

10.301.0103-2.044 - Manutenção do Serviço Saúde Pública;

33.50.43 - 102.000 - Subvenções Sociais.

Art. 5°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul- MS, 01 de outubro de 2014.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃESPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1008/2014 - 01 de outubro de 2014

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em